



PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014
CONTRATO Nº 040/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa V.L Distrib. de Medic. e Prod. Hospit. Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.507.016/0001-37, estabelecida à rua 218, nº 18, Bairro Setor Coimbra, no Município de Goiania-GO, representada neste ato pelo Senhor Everton Pereira Cunha, portador do RG nº 1859.288 SSP/GO e do CPF nº 423.714.571-91, residente e domiciliado à Av. C1, Lt. 10 quadra 469, nºs/nº, Bairro Jardim America, cidade de Goiania-GO, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº **009/2014**, Sistema Registro de Preços, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 009/2014** na forma Presencial, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) quando solicitado em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº **009/2014** e seus anexos.
- 3.3.** A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 07:30 as 18:00 horas, em dias úteis.



3.4. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: V.L Distrib. De Medic. E Prod. Hospit. LTDA – ME
CNPJ: 13.507.016/0001-37
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.498.151-2
ENDEREÇO: RUA 218 Nº18 QD. 85 LT 21 SETOR COIMBRA GOIANIA - GO
TELEFONE: (62) 3233-1645 BANCO: AG. 3421-5 C/C. 4386
E-MAIL: vallehospitalar@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON PEREIRA CUNHA
RG: 1.859.288-SSP/GO
CPF: 423.714.571-91

4.2. Das Mercadorias e preços praticados

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qdte.	R\$Unit.	R\$Total
1	CEFTRIXONA 1G FRASCO/AMPOLA	AGILA	Und	2.000	2,55	5.100,00
10	MORFINA INJETAVEL AMP 1ML-20 MG/ML	CRISTALIA	Und	100	5,28	528,00
11	AMIODARONA INJETAVEL 150MG-3ML APvTPOLA	GEOLAB	Und	60	1,53	91,80
12	PROMETAZINA AMP 2ML 50 MG AMPOLA	HIPOLABOR	Und	200	1,99	398,00
19	HIOCINA COMPOSTA AMPOLA	HYPOFARMA	Und	1.750	1,79	3.132,50
38	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	SANOFI	Und	50	0,98	49,00
44	SULFATO FERROSO 40mg COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Und	2.330	0,04	93,20
54	SOL. FISIOLOGICA 0.9% 1000 ML (BOLSA)	HALEXISTAR	Und	500	5,18	2.590,00
57	VITAMIN A K 10mg/ml Ampola	UNIAOQUIMIC A	Und	100	1,80	180,00
61	LAMINAS DE BISTURI Nº 20	SOLIDOR	Und	200	0,26	52,00
63	ABOCATHNº16	SOLIDOR	Und	50	0,68	34,00
102	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDO)	IKS	Und	5.000	0,21	1.050,00
149	ANTI- HUMANO BLEND FRESENIUS	NEWPROV	Und	1	36,00	36,00
156	LUGOL 2% (Vidro)	NEWPROV	Und	1	50,00	50,00
159	AZUL DE METILENO 0,1% (Frasco)	NEWPROV	Und	2	29,60	59,20



174	IONOMERO DE VIDRO (VIDRIAN R) PARA RESTAURAÇÃO (Vidro)	VIDRION	Und	4	25,00	100,00
175	ANESTESICO CITOCAINA 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELEPRESSINA 0,03 UI/ML.	CRISTALIA	Cx	20	66,00	1.320,00
178	CLOREXIDINA LIQUID A 100 ML (Vidro)	Reymer	Und	5	8,65	43,25
187	MICROBUSH	KG	Und	5	15,60	78,00
192	PINÇA KELLY RETA MEDIA (14cm)	ABC	Und	12	15,70	188,40
193	PINÇA KELLY CURVA MEDIA (14 cm)	ABC	Und	12	18,50	222,00
195	PINÇA DENTE DE RATO (16 cm)	ABC	Und	5	10,65	53,25
197	TESSOURA RETA PONTA FINA (15 CM)	ABC	Und	10	19,32	193,20
187	MICROBUSH	KG	Und	5	15,60	78,00
TOTAL:					R\$ 15.719,80	

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a(s) mercadoria(s) seja entregue corretamente e em perfeitas condições de uso;
- 5.2. Observar durante a entrega da(s) mercadoria(s), as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Arcar com as despesas com o fornecimento da(s) mercadoria(s), inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.4. Não fornecer produtos sem previa autorização do Setor de Compras;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto do presente instrumento de contrato.
- 5.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição dos produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. A Administração se reserva o direito de não receber a(s) mercadoria(s) que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



2013 - 2016
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
 - 9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
 - 9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. advertência por escrito;

10.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação (projeto atividade), natureza de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

4.2. Dotações orçamentárias:

0387 – 04.002.10.302.1024.2048.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 8.921,80 (oito mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

0352 – 04.002.10.303.1020.2049.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 3.274,70 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

0398 – 04.002.10.305.1025.2047.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)



0355 – 04.002.10.301.1021.2043.33.90.30.000000 – Material de Consumo
R\$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
0377 – 04.002.10.301.1021.2096.33.90.30.000000 – Material de Consumo
R\$ 1.619,25 (um mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
0365 – 04.002.10.301.1021.2052.33.90.30.000000 – Material de Consumo
R\$ 463,65 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
0371 – 04.002.10.301.1021.2052.44.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 245,20 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº **009/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu /MT, 09 de Maio de 2014.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

EVERTON PEREIRA CUNHA
V.L Distrib. De Medic. E Prod. Hospit. LTDA –
ME



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br



CONTRATANTE

13.507.016/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome / Cargo
CPF: _____

Nome / Cargo
CPF: _____